



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 50.515,570 L DE ÓLEO DIESEL PARA A RECUPERAÇÃO DE 64 KM DE ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 043/2022, PROCESSO Nº 2021/673591, SENDO AS VICINAIS: VICINAL SANTO ANTÔNIO (20 KM), -INICIO: S 3° 5'20"W 49°5'29 E FINAL: 3°49'54 W 48°57'55"; VICINAL RIO VERDE (13KM) – INÍCIO: S 3°50'15"W 49°6'14 E FINAL: 3°48'20 W 49°8'5; VICINAL GARRAFÃO (31KM) – INÍCIO: S 3°48'59" W 49°5'29 E FINAL; 3°47'20" W 48°57'30, NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de combustível faz-se necessário em função de recuperação das vicinais deste município de Goianésia do Pará, atendendo o disposto no convênio 2021/673591, que prevê recuperação de 64 km de estradas vicinais.

Goianésia do Pará é um município do estado do Pará, com uma área territorial de 7.021km, distante a 360 km da Capital Belém. Pela última estimativa populacional do IBGE, possui 39.352 habitantes.

O município de Goianésia insere-se na chamada fronteira agrícola Amazônica, maior região produtora de commodities agrícolas desta porção do território nacional. O município produz principalmente carnes, leite, cereais e frutas com a produção estimada em 2.115 toneladas para o ano 2019, conforme estatísticas do IBGE Cidades.

A agropecuária corresponde a 23,2% do PIB municipal que tem como principais culturas o gado de corte, produção leiteira, produção de açaí, mandioca, soja, milho e abacaxi. O município conta com as recuperação vicinais numa extensão total 64 km, sendo.

- Vicinal Garrafão, com 31 km;
- Vicinal Santo Antônio, com 20 km;
- Vicinal Rio Verde, com 13 km;

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do Município de Goianésia do Pará, modo que o Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA

deslocamento seja, no máximo, de 05 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede das Unidades Administrativas para o posto e do posto para a sede das Unidades Administrativas, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo a trajeto normal de menor percurso.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

3.4. Conforme Resolução ANP nº. 65, de 09 de dezembro de 2011, a partir de janeiro de 2012, somente serão fabricados veículos ciclo diesel dotados de motores com tecnologia que aceite as versões do combustível que possuem menor teor de enxofre (S-500). As montadoras a partir desta data estão produzindo veículos de acordo com esta exigência da fase L-6 do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE que abrange veículos leves de passageiros ou comerciais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA

previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

6.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

6.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

6.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

7.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.3. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.



7.4. O proponente vencedor quando da elaboração de item “piloto/demonstração” deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

7.5. A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. **O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída no curso da relação contratual.**

8. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

9.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

a). Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

b). Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500;

c). Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de Goianésia do Pará – PA, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não

serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores ou fiscalizadores.

d). Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

e). Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades de combustíveis acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato;
- b). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- c). Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- d). Emitir Nota de Empenho;
- e). Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- f). Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- g). Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- h). Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- i). Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA

11.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

11.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida.

11.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

11.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

11.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 11.5.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

MARCO AURELIO LEÃO GARCIA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 009/2022/GP/PMGP

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Prefeito Municipal